

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2716, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 3.620.218-1/2008, **RESOLVE** retificar o **Decreto n.º 886, de 02 de março de 2009**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria da Conceição e Souza, matrícula n.º 27596-01**, na parte relativa aos quinquênios, para *considerar como sendo*: **Quinquênios (06): R\$ 266,75** (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2717, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 3.783.520-0/2009, **RESOLVE** retificar o **Decreto n.º 414, de 17 de março de 2010**, que concedeu aposentadoria em favor de **Francisco de Lima sobrinho, matrícula n.º 52140-01**, na parte relativa a parcela **Gratificação de Titularidade**, para considerar como sendo no valor de **R\$ 92,99** (noventa e dois reais e noventa e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2721, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.166.705-2/2010, de interesse de **PAULO DAVID ALVES PEREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da Quadra 06, situados à Rua RSL-07, Residencial São Leopoldo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua RSL-07		24,00m
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23		25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26		25,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2722, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem